

## Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A.

CNPJ nº 49.912.199/0001-13 | NIRE 35.300.046.145

### Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 13 de Abril de 2024

**1. Data, Hora e Local:** No dia 13/04/2024, às 10:00 horas, na sede social da Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Funabashi Tokuji, 170, Jardim Ivete, na Cidade de Itapira/SP ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado, de acordo com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), no jornal "O Estado de São Paulo", edições de 22, 23 e 24/03/2024, e no jornal "Estadão", edições de 22, 23 e 24/03/2024. **3. Publicações:** Em obediência ao artigo 133 da Lei das S.A., o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023, foram publicados no dia 21/03/2024 nos jornais "O Estado de São Paulo" e "Estadão". Tais documentos foram também colocados à disposição para consulta na sede da Companhia e enviados aos Senhores Acionistas via e-mail. **4. Presença:** Participaram da Assembleia acionistas representando 75,27% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica nos Boletins de Votos a Distância enviados à Companhia e na Lista de Presença de Acionistas constante do Anexo I da presente ata. **5. Composição da Mesa:** Verificado o quórum legal, foi instalada a Assembleia, tendo o Sr. Sadao Miki assumido a presidência e o Sr. Edson Funabashi a secretaria dos trabalhos, os quais foram escolhidos na forma prevista no Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. **6. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Apreciação das contas e do relatório anual dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; (b) Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023; (c) Distribuição e pagamento de dividendos; (d) Instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros titulares e respectivos suplentes. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Proposta de aumento do capital social mediante capitalização de reservas de lucros e reserva fiscal no valor de R\$ 150.000.000,00, sem modificação do número de ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., e a consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; e (b) Reestruturação das atribuições dos Cargos de Diretoria, conforme Seção II. **7. Lavratura da Ata:** Os acionistas autorizaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A. **8. Deliberações:** Conforme solicitado pelo Presidente da Mesa, foi realizada a leitura do Edital de Convocação, e, após exame e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte: **I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Por maioria dos votos, aprovar integralmente e sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023. (b) Por maioria dos votos, aprovar integralmente e sem ressalvas, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2023; (i) que o lucro líquido do exercício, no montante de R\$ 163.725.581,90, tenha a seguinte destinação: (A) R\$ 8.186.279,10 para a Reserva Legal; (B) R\$ 40.931.395,47 para Dividendos Obrigatórios e posterior deliberação; e (C) o saldo de R\$ 114.607.907,33 para Reserva de Lucros, conforme a tabela abaixo:

Destinação Lucro Líquido do Exercício 2023	
Reserva Legal	R\$ 8.186.279,10
Dividendos Obrigatórios	R\$ 40.931.395,47
Reserva de Lucros	R\$ 114.607.907,33

(c) Por maioria dos votos, aprovar a distribuição de dividendos para o ano de 2024 da seguinte forma: (i) que os dividendos sejam pagos da seguinte forma no ano de 2024: (A) Pagamento de R\$ 30.196.821,99, referente ao valor remanescente correspondente a 50% do Saldo de Dividendos apurado no ano de 2022, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de abril de 2023, em 3 parcelas de igual valor nos dias 15/04/2024, 15/08/2024 e 16/12/2024; e (B) Do valor de Dividendos a pagar apurado em 2023, R\$ 40.931.395,47, propõe-se o pagamento de 50% deste valor no exercício de 2024, correspondente a R\$ 20.465.697,74, sendo que, fica ratificada a declaração intermediária de dividendos no valor de R\$ 5.000.000,00, conforme declarados em reunião do Conselho de Administração realizada em 30/01/2024 e já integralmente pagos em 07/02/2024. O saldo de R\$ 15.465.697,74, a serem pagos em 3 parcelas de igual valor nos dias 15/04/2024, 15/08/2024 e 16/12/2024. O valor remanescente de 50%, será retido em conta de Reserva Especial para posterior deliberação. Assim, totaliza-se o montante de dividendos a pagar no exercício de 2024 no valor de R\$ 50.662.519,73, deduzido o valor do adiantamento efetuado em 07/02/2024, teremos o valor consolidado a pagar de R\$ 45.662.519,73, a serem pagos em 03 parcelas de igual valor de R\$ 15.220.839,91 nos dias 15/04/2024, 15/08/2024 e 16/12/2024, conforme a tabela abaixo:

Proposta Dividendos 2023	
Dividendos 2023	40.931.395,48
50% retido em Reserva para 2025	(20.465.697,74)
Adiantamento pago em Fev/24	(5.000.000,00)
<b>Saldo de Dividendos ref. 2023</b>	<b>15.465.697,74</b>
Pagamento do saldo de 50% retido dos Dividendos de 2022	30.196.821,99
<b>Dividendos a pagar em 2024 (abril, agosto e dezembro)</b>	<b>45.662.519,73</b>
<b>Dividendos totais em 2024</b>	<b>50.662.519,73</b>

(d) Por maioria dos votos, reprovou a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Fez uso da palavra a acionista Sra. Marcia Yuri Funabashi, expondo seu ponto de vista quanto ao tema, indicando sim pela instalação do Conselho Fiscal na Companhia, visando aumentar a abrangência dos controles internos, somado aos demais comitês internos, como do Comitê de Auditoria, fortalecendo assim a transparência e governança na Companhia, bem como apoiando os acionistas minoritários em sua atuação. **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Por maioria dos votos, aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de reservas de lucros no valor de R\$ 134.508.041,61 e também de Reserva Fiscal no valor de R\$ 15.491.958,39, totalizando assim o montante de R\$ 150.000.000,00, sem modificação do número de ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., de forma a aumentar o capital social de R\$ 550.000.000,00 para R\$ 700.000.000,00, com a consequente modificação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O Capital Social é de R\$ 700.000.000,00, dividido em 23.790.080 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." (b) Por maioria dos votos, ratificou deliberações propostas pelo Conselho de Administração em 27/02/2024, bem como aprovar a proposta de alterações na Seção II - Diretoria, quanto as atribuições e descrições dos cargos da diretoria, conforme abaixo: a. Na Diretoria Financeira, além das funções que já lhe competem, fica acrescido: d) Tecnologia da Informação, inclusive Telecomunicações. b. A Diretoria Operacional Embalagens será desmembrada, criando 2 novos cargos de diretoria: Diretor Comercial e Diretor Industrial de Embalagens. Na Diretoria Comercial, serão suas atribuições: a) Dirigir e Organizar as atividades de pesquisa e desenvolvimento industrial de chapas de papelão ondulado e embalagens; b) Dirigir e Organizar as atividades de controle de qualidade; c) Comprar, no mercado, os papéis que sejam necessários às operações das fábricas de embalagens e chapas de papelão ondulado; d) Executar direto controle sobre a venda de embalagens e chapas de papelão ondulado; e) Execução da política de mercado para embalagens e chapas de papelão ondulado, em coordenação com a produção; f) Dirigir as vendas de embalagens e chapas de papelão ondulado, coordenar, nomear e demitir vendedores e representantes comerciais; g) Dirigir os departamentos de suprimentos, recebimento, descarga e armazenamento de bobinas, transportes internos, almoxarifado geral e compras; h) Transportes externos; i) Execução da política de níveis ideais de itens estocados nos almoxarifados; j) Dirigir e Organizar as atividades de Planejamento e Controle de Produção. Na Diretoria Industrial de Embalagens, serão suas atribuições: a) Dirigir e Organizar a produção de chapas de papelão ondulado e embalagens. b) Apoio a novos projetos vinculados as unidades de Papéis. c. Com a criação de um novo cargo, a distribuição dos cargos e vagas ficará da seguinte maneira: A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 membros, residentes no país, acionistas ou não, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor Industrial de Embalagens, um Diretor Operacional Papéis, um Diretor Comercial e um Diretor Adjunto, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. d. Na Diretoria Operacional Papel, fica acrescido o item l) Dirigir as operações de nossas unidades de transportes. Com as modificações acima, a Seção II - Diretoria passará a vigorar com a seguinte redação: "Seção II - Diretoria: Art. 26º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 membros, residentes no país, acionistas ou não, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor Industrial de Embalagens, um Diretor Operacional Papéis, um Diretor Comercial e um Diretor Adjunto, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. § 1º - Nos casos de licenças ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, suas atribuições serão assumidas por outro Diretor, mediante designação do Diretor Presidente, dando-se conhecimento ao Conselho de Administração. § 2º - Em caso de destituição, renúncia, substituição ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverá ser convocada uma reunião do Conselho de Administração, no prazo máximo de 15 dias da ocorrência do evento, para que seja avaliada a eleição ou não de um substituto. Sendo eleito um novo Diretor, o mesmo permanecerá no cargo pelo tempo restante do mandato do substituído. Art. 27º - Compete ao Diretor Presidente: a) Planejar, fixar e fazer cumprir a política da Sociedade em toda a sua extensão, notadamente no que tange ao mercado, as finanças, ao relacionamento com o público, com autoridades, com clientes, com fornecedores e com empregados, observando as recomendações porventura formuladas pela Assembleia Geral e/ou Conselho de Administração. b) Prestar contas ao Conselho de Administração das atividades desenvolvidas pela Sociedade e os resultados obtidos pela atuação da diretoria. c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 28º - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Assessorar o Diretor Presidente nas suas funções. Art. 29º - Compete ao Diretor Administrativo: a) Organizar e dirigir as áreas de Recursos Humanos, com ênfase em Desenvolvimento de Recursos Humanos, Segurança, Assuntos Trabalhistas, Benefícios, Segurança Industrial e Segurança Patrimonial. b) Gestão da Qualidade, com ênfase na manutenção e constante desenvolvimento do sistema de Gestão da Qualidade da empresa, ISO 9000, FSC, ISO 14.000, TPM, BPM, Melhorias Contínuas, Plano de Sugestões. c) Dar suporte às demais unidades da empresa nos assuntos relacionados acima. Art. 30º - Compete ao Diretor Financeiro: a) Execução de política financeira da Sociedade, mantendo os contatos com instituições financeiras com a finalidade de prover, em tempo hábil, o numerário necessário ao desempenho das atividades da Sociedade. b) Organizar e dirigir as operações de tesouraria, crédito e cobrança, contas a pagar, cadastro de clientes, controladoria, custos, e assuntos tributários. c) O atendimento das exigências legais, regulamentares e estatutárias. d) Tecnologia da Informação, inclusive Telecomunicações. Art. 31º - Compete ao Diretor Industrial de Embalagens: a) Dirigir e Organizar a produção de chapas de papelão ondulado e embalagens. b) Apoio a novos projetos vinculados as unidades de Papéis. Art. 32º - Compete ao Diretor Operacional Papel: a) Dirigir e Organizar a produção de Papel. b) Dirigir e Organizar as atividades de pesquisa e desenvolvimento industrial de papel. c) Dirigir e Organizar as atividades de controle de qualidade. d) Executar direto controle sobre as vendas de papéis produzidos pela empresa, conforme disponibilidade. e) Dirigir as vendas de papel, coordenar, nomear e demitir vendedores e representantes comerciais. f) Dirigir os departamentos de suprimentos, recebimento, armazenamento de bobinas, transportes internos, almoxarifado geral e compras. h) Transportes externos. i) Execução da política de níveis ideais de itens estocados nos almoxarifados. j) Dirigir as operações de nossas unidades de aparas. k) Dirigir as operações de nossas unidades agroindustriais. l) Dirigir as operações de nossas unidades de transportes. Art. 33º - Compete ao Diretor Comercial: a) Dirigir e Organizar as atividades de pesquisa e desenvolvimento industrial de chapas de papelão ondulado e embalagens. b) Dirigir e Organizar as atividades de controle de qualidade. c) Comprar, no mercado, os papéis que sejam necessários às operações das fábricas de embalagens e chapas de papelão ondulado. d) Executar direto controle sobre a venda de embalagens e chapas de papelão ondulado. e) Execução da política de mercado para embalagens e chapas de papelão ondulado, em coordenação com a produção. f) Dirigir as vendas de embalagens e chapas de papelão ondulado, coordenar, nomear e demitir vendedores e representantes comerciais. g) Dirigir os departamentos de suprimentos, recebimento, descarga e armazenamento de bobinas, transportes internos, almoxarifado geral e compras. h) Transportes externos. i) Execução da política de níveis ideais de itens estocados nos almoxarifados. j) Dirigir e Organizar as atividades de Planejamento e Controle de Produção. Art. 34º - Compete ao Diretor Adjunto: a) Auxiliar qualquer dos Diretores. Art. 35º - Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto. § 1º - A qualquer um dos Diretores competirá a representação da Sociedade ativa e passivamente e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, inclusive a constituição de mandatários "ad-Judicia" ou "ad-Negotia", conferindo-lhes poderes especiais, para receber citações iniciais, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, de acordo com as regras estabelecidas no parágrafo seguinte. § 2º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade devem ser sempre assinadas, isoladamente, pelo Diretor Presidente ou, conjuntamente, por 02 Diretores, e terão prazo de validade determinado de até 03 anos, coincidindo assim com o mandato da diretoria que a outorgou, com exceção daquelas para fins judiciais. Art. 36º - Dois dos Diretores, agindo em conjunto, são competentes para movimentarem as contas da Sociedade nos estabelecimentos de crédito em geral, públicos, mistos ou particulares, bem como aceitar, emitir, avalizar, sacar, descontar, redescantar ou caucionar títulos de crédito ou feitos de qualquer espécie ou natureza. Art. 37º - Os Diretores deverão empregar no exercício de suas funções tanto no interesse da Sociedade como no bem público, a diligência que todo homem probo e ativo costuma empregar nas administrações de seus próprios negócios." Com a inclusão de um novo cargo na Diretoria e consequente artigo, houve necessidade de alteração dos demais artigos no Estatuto. Em seguida, o Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A acionista Sra. Marcia Yuri Funabashi, tomando a palavra, questionou o representante do Comitê de Auditoria, Sr. Paulo Hirai, quanto a uma ressalva incluída nas Demonstrações Financeiras da Companhia pela empresa de auditoria KPMG Auditores Independentes Ltda., bem como de item de ênfase também destacado na mesma. O Sr. Paulo Hirai fez seus comentários, destacando que os mesmos serão tratados em tempo oportuno com a Diretoria Financeira da Companhia para verificar os eventuais impactos e possibilidade de ajustes, visando assim regularizar esse ponto de ressalva dos referidos demonstrativos. Além disso, quanto ao ponto de Ênfase, foi realizado explanação pelo Sr. Paulo Hirai e pelo Presidente da Mesa, Sr. Sadao Miki, quanto as operações indicadas na mesma. Em seguida, tomando a palavra, o Sr. Presidente declarou que, em razão das deliberações ora aprovadas, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar, na íntegra, com a redação que lhe é dada no Anexo II à presente ata. **Encerramento, Aprovação e Assinaturas:** Não havendo qualquer outro pronunciamento e esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os acionistas presentes. Mesa: Presidente, Sadao Miki; Secretário, Edson Funabashi. Acionistas Presentes: Alcides Hirai, Alex Fernandes Yonezawa, Alexandre Funabashi Sanchez, Alexandre Utsunomiya, Andreia Tanaka Maruyama Takeda, Aymée Fernandes Yonezawa, Caio Fernandes Yonezawa, Celia Miekio Yonezawa Barros, Celso Makio Simizu, Cesar Tagayasa Nakano, Cintia Marie Funabashi, Clarice Yonezawa de Mello, Cleber Takahiro Shiguematsu, Cristiane Funabashi Sanchez, Denise Shizue Nakano, Duilio Harasawa, Edson Funabashi, Eduardo Hiroshi Funabashi, Eica Shiguematsu, Elisabeth Mari Utsunomiya Fagundes, Fernanda Hayashi de Alencar, Fernando Harasawa Mori, Gabriel Kiyoshi Funabashi, Gustavo Haruhiko Shiguematsu, Harumi Funabashi Sanchez, Hatsuco Yonezawa, Henry Nakano Sahaio, Hikari Holding Ltda., Hiroko Funabashi, Ilda Funabashi, Julio Funabashi Junior, Karina Harasawa Mori, Laís Tiaki Antunes Shiguematsu, Larissa Lie Ogassavara, Leandro Ryu Watanabe, Lizete Yumi Nakano, Marcia Satcio Shiguematsu Hayashi, Marcia Yuri Funabashi, Marco Antonio Cruz Funabashi, Maristela Shiguematsu de Michelli, Mauro Yasunori Funabashi, Milene Shiguematsu de Michelli, Milton Harasawa, Mitsu Mori, Nelson Harasawa, Nelson Itai Shiguematsu, Nilton Nakashima, Paulo Hirai, Renato Yamashita, Rodrigo Hiroto Shiguematsu, Rubens Eduardo Yonezawa Barros, Sadao Miki, Sergio Atsushi Simizu, Silvia Yamashita, Simone Chiemi Nakano, Tereza Shiguematsu de Michelli, Victor H. Takashi Yamakawa, Victor Seiji Antunes Shiguematsu, Viviane Emi Nakano Fukasawa, Viviane Harasawa Mori Akutsu, Wilson Nakashima. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio. Mesa: Sadao Miki - Presidente; Edson Funabashi - Secretário. JUCESP nº 188.325/24-4 em 24/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>